



Contas do governo recebem oito recomendações

O TCE/MS, em Sessão Especial do Pleno realizada no dia 28 de Maio último, votou por unanimidade parecer prévio favorável à aprovação da Prestação de Contas de 2009 do Governo do Estado, terceiro ano de gestão do Governador André Puccinelli, registrando, porém, oito recomendações a serem cumpridas pelo governo para atendimento às normas legais.

O parecer prévio foi elaborado pelo conselheiro-relator José Ancelmo dos Santos com base em análise e pareceres da 4ª Inspeção Geral de Controle Externo, Auditoria e Ministério Público de Contas (MPC). Segundo o presidente do TCE/MS, Cícero Antonio de Souza, o documento segue agora para análise e julgamento político-administrativo da Assembleia Legislativa.

De acordo com José Ancelmo, os demonstrativos contábeis que com-



Conselheiros aprovam prestação de contas, mas fazem recomendações

põem a presente Prestação de Contas, evidenciam, adequadamente, a regularidade e a legalidade dos atos de gestão praticados pelo Governo Estadual, durante o exercício financeiro de 2009, bem como compro-

varam a observância aos princípios fundamentais de contabilidade geralmente aceitos para a área da administração pública.

Página 2

TCE ganha nova estrutura organizacional

Em sessão do pleno, realizada no dia 19 de Maio, os conselheiros aprovaram por unanimidade o projeto de Resolução Administrativa que cria a nova Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS). A nova estrutura é fruto de um ano e meio de trabalho, debate e pesquisa, iniciado em outubro de 2008, quando o conselheiro-presidente, Cícero Antonio de Souza, lançou o Projeto de Modernização e Gestão do TCE/MS, com consultoria da Fundação Getúlio Vargas (FGV). A íntegra da Resolução Administrativa nº 102/2010 pode ser conferida na edição do Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS, do dia 21/05.

Página 4

Palestra marca parceria entre ESCOEX e ESA/MS

A palestra ministrada pelo advogado constitucionalista, professor universitário e juiz eleitoral do TRE/MS, André Luiz Borges Netto, com o tema "Interpretação Constitucional", realizada no último dia 08 de junho, marcou o início de um convênio a ser assinado entre

o presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), Cícero Antonio de Souza e a Escola Superior de Advocacia de MS (ESA/MS), através de seu diretor, Gustavo Passareli.

Página 4



Conselheiros prestigiam palestra na Escoex

Prestação de Contas do governo é

O TCE/MS, em Sessão Especial do Pleno, realizada no dia 28 de Maio último, votou por unanimidade parecer prévio favorável à aprovação da Prestação de Contas de 2009 do Governo do Estado, terceiro ano de gestão do Governador André Puccinelli, registrando, porém, oito recomendações a serem cumpridas pelo governo para atendimento às normas legais.

O parecer prévio foi elaborado pelo conselheiro-relator José Ancelmo dos Santos com base em análise e pareceres da 4ª Inspeção Geral de Controle Externo, Auditoria e Ministério Público de Contas (MPC). Segundo o presidente do TCE/MS, Cícero Antonio de Souza, o documento segue agora para análise e julgamento político-administrativo da Assembleia Legislativa.

De acordo com José Ancelmo, os demonstrativos contábeis que compõem a presente Prestação de Contas, evidenciam, adequadamente, a regularidade e a legalidade dos atos de gestão praticados pelo Governo Estadual, durante o exercício financeiro de 2009, bem como comprovaram a observância aos princípios fundamentais de contabilidade geralmente aceitos para a área da administração pública.

Segundo o conselheiro relator, foi constatado que o Governo aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o montante de R\$ 1.252.368.466,57, valor correspondente a 30,51% da receita proveniente de impostos, ou seja, R\$ 226.242.249,60 acima do limite mínimo de 25% estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal.

Ficou demonstrada também a aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, atendendo assim à determinação contida no artigo 22, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.494/2007, cuja des-



Conselheiro José Ancelmo foi o relator da prestação de contas aprovada pelo Pleno

tinuação mínima estabelecida é de 60% desses recursos.

A análise da prestação de contas revelou que o Governo aplicou o montante de R\$ 618.665.357,26 em ações e serviços públicos de saúde, correspondendo a 15,07% da receita líquida resultante de imposto. De acordo com José Ancelmo, isso significa que o investimento nesta área ficou acima do limite mínimo de 12% estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, superando em R\$ 126.124.773,11 a aplicação mínima prevista.

Com relação às despesas com pessoal, houve observância ao limite máximo de 60% para a realização de despesas com pessoal, estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 169 da Constituição Federal, visto que os gastos consolidados, no montante de R\$ 2.364.910.421,56, representaram apenas 48,39% da Receita Corrente Líqui-

da, ou seja, situaram-se abaixo do limite máximo de R\$ 2.932.103.088,61.

O Saldo da Dívida Consolidada Líquida, no montante de R\$ 5.582.495.894,33, apurado no encerramento do exercício de 2009, representa 114,24% da Receita Corrente Líquida e se encontra abaixo do limite de 200% estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;

O Superávit financeiro, no montante de R\$ 356.102.145,05, verificado no confronto do Ativo e do Passivo Financeiro, realizado no encerramento do exercício, evidencia uma situação confortável no que se refere aos compromissos de curto prazo. Foi constatada diminuição do saldo da Dívida Flutuante, que representa os compromissos de curto prazo, em montante correspondente a 15,87% em relação ao apresentado no exercício anterior e, ainda, redução no saldo de Restos a Pagar, em montante correspondente a 22,24% em relação ao apresentado no exercício anterior.



EXPEDIENTE

CORPO DELIBERATIVO

Presidente

Cícero Antônio de Souza

Vice-Presidente

Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

Corregedor-Geral

Osmar Ferreira Dutra

Conselheiros

José Ancelmo dos Santos

José Ricardo Pereira Cabral

Iran Coelho

Waldir Neves

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Chefe da Assessoria de

Comunicação Social

Flávio Teixeira (DRT/MS 15)

Assessor de Imprensa

Luiz Afonso Junot Morisson (DRT/MS 99)

Jornalista

Débora Charro (DRT/MS 194)

Fotógrafo

Roberto Alves de Araújo (DRT/MS 140)

Produção Editorial

Fabiane Rezek

Roberto Manvailer Munhoz

Site: www.tce.ms.gov.br

e-mail: comunicacao@tce.ms.gov.br

aprovada com oito recomendações

No transcorrer do Relatório Analítico foram destacados alguns aspectos que mereceram as devidas considerações, os quais, mesmo não tendo influenciado nos resultados apresentados, devem merecer uma atenção especial por parte da Administração Estadual, e, por esta razão, foram objeto de recomendações.

Convém frisar que tais recomendações

não comprometem a prestação de contas e, devem, para tanto, ser interpretadas como procedimentos a serem corrigidos, tanto na execução quanto na elaboração das prestações de contas futuras, de forma a garantir a maior transparência e regularidade aos registros contábeis a serem submetidos à apreciação desta Corte de Contas.

São as seguintes RECOMENDAÇÕES:

1º – Abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 1.428.035.324,45, tendo como fonte de recursos para a sua cobertura, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, cuja expectativa de excesso, não se materializou ao final do exercício.

Considerando que não ocorreu excesso de arrecadação no exercício em exame, o limite nominal estabelecido no artigo 10 da Lei Orçamentária deixou de ser atendido.

Este ponto, todavia, não comprometeu o resultado orçamentário do exercício, uma vez que o saldo total das dotações autorizadas no orçamento não fora utilizado integralmente. Entretanto, recomenda-se que esta situação seja tratada com maior zelo pela Administração Estadual, no transcorrer dos exercícios subsequentes;

2º – A arrecadação decorrente da Dívida Ativa representou apenas 0,59% (zero ponto cinqüenta e nove por cento) do saldo existente no exercício anterior, o que demonstra que o Governo do Estado, apesar da edição da Lei Estadual nº 3.720/2009, que concedeu anistia de multa e juros na área do ICMS, não alcançou os objetivos desejados. Portanto, a arrecadação da dívida ativa deve merecer uma atenção mais eficaz;

3º – A aplicação de recursos nas ações e serviços públicos da saúde não foi realizada, em sua totalidade, através do Fundo Especial de Saúde, conforme determinações contidas no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Sendo assim, recomenda-se que o Governo do Estado adote medidas cabíveis e legais visando o cumprimento desse dispositivo constitucional, cuja principal finalidade é possibilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte do respectivo Conselho de Saúde;

4º – Não observou as disposições do artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Esta-

dual, uma vez que a aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino científico e tecnológico, representou apenas 0,13% (zero ponto treze por cento) das Receitas Tributárias, quando o mínimo deveria ser de 0,50% (meio ponto percentual).

Para tanto, recomenda-se, que a partir do próximo exercício financeiro, este limite estabelecido na Constituição Estadual, seja observado;

5º – A demora no processo de liquidação da AGROSUL, que se iniciou em 2000, tem causado sucessivos prejuízos financeiros ao Estado, que registrou em 2009 um saldo acumulado de mais de R\$ 390 milhões de reais.

No sentido de evitar a geração de mais prejuízos aos cofres estaduais e, tendo em vista as disposições do artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, recomenda-se a agilização e a conclusão do processo liquidante dessa empresa;

6º – A ausência do registro contábil de Precatórios no valor de R\$ 871.850.131,07, conforme dados constantes na Procuradoria Geral do Estado, promove distorções no resultado patrimonial apresentado no encerramento do exercício. Diante disso, recomenda-se a sua contabilização a partir da próxima prestação de contas, tendo em vista tratar-se de obrigação do Estado frente a sentenças judiciais definitivas;

7º – No exercício de 2009 houve previsão de renúncia de receita no montante de R\$ 1.744.979.734,00, sem que fossem indicadas as fontes de compensação e nem as medidas a serem implementadas, não observando assim, as determinações contidas no artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para os próximos exercícios recomenda-se a sua correção;

8º – Relativamente aos recursos decorrentes da alienação de ativos, recomenda-se, para os próximos exercícios financeiros, a sua inclusão no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme estabelece o artigo 50, inciso VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atualização do Cadastro Único é obrigatória

O TCE/MS alerta que cabe a cada titular de órgão atualizar até 30 de janeiro, o cadastro dos Titulares, Ordenadores de Despesas e também os delegados por competência, responsáveis pelas Contadorias e Financeiros. O Serviço de Protocolo do Cartório poderá recusar o recebimento de quaisquer documentos enviados por jurisdicionados em razão do não cadastramento e/ou atualização do cadastro.

A validação do Cadastro, somente ocorrerá mediante a remessa ao Tribunal dos documentos elencados na Instrução Normativa nº 29/2005. O Serviço de Controle do Cartório possui um servidor, no horário das 12 às 18 horas, (Rodrigo, tel. 067-3317-1517) para atender e dar suporte àqueles que tenham dúvidas no procedimento do cadastro, que deve ser feito através do site www.tce.ms.gov.br, na coluna "Controle Externo", no ícone do CJUR.

Remessa eletrônica tem novos prazos

A Orientação Técnica aos Jurisdicionados (OTJ-ATCE/PRESS Nº03 de 07.06.2010) alterou o prazo para os municípios apresentarem por meio eletrônico ao TCE/MS os balancetes, as licitações e os contratos dos municípios de MS referentes ao exercício de 2010. Os documentos devem ser encaminhados por meio eletrônico, através do analisador WEB do Sistema de Acompanhamento de Contas Municipais (SI-COM), que pode ser acessado através do endereço www.tce.ms.gov.br. O não cumprimento dos novos prazos estipulados implica em multa.

A obrigatoriedade e forma de apresentação dos documentos constam da Resolução Normativa 66/2009 que instituiu procedimentos para a formalização e apresentação eletrônica de dados ao TCE/MS, no tocante aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LOA, LDO). Já os prazos constam da Orientação Técnica aos Jurisdicionados OTJ/DCE/PRES nº. 001/2010 que dispõe sobre orientações, procedimentos e prazos a serem adotados pelos Jurisdicionados relativos ao envio das prestações de contas via internet do PPA, LDO e LOA.

Palestra marca assinatura de convênio entre a ESCOEX e ESA/MS

A palestra ministrada pelo advogado constitucionalista, professor universitário e juiz eleitoral do TRE/MS, André Luiz Borges Netto com o tema "Interpretação Constitucional", realizada no último dia 08 de junho, marcou o início de um convênio a ser assinado entre o presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), Cícero Antonio de Souza e a Escola Superior de Advocacia de MS (ESA/MS), através de seu diretor, Gustavo Passarelli.

Segundo o conselheiro Iran Coelho das Neves, que representou o presidente da Corte de Contas, acompanhado pelos conselheiros José Ricardo Pereira Cabral e Waldir Neves, pelo representante da OAB/MS, André Xavier (diretor-tesoureiro) e pelo diretor da ESA/MS, Gustavo Passarelli "através da Escoex – Escola Superior de Controle Externo o TCE/MS pretende oportunizar o desenvolvimento profissional dos servidores com uma qualificação em nível de excelência reconhecido no País que é a da PUC/SP". O convênio prevê a realização de cursos de pós-graduação na área de Direito promovidos pela ESA-MS em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), com aulas presenciais.

O conselheiro ressaltou ainda, que "a Escoex foi um sonho concretizado graças a determinação do presidente e apoio de todos os conselheiros. Sua missão é contribuir efetivamente para a melhoria da administração pública, qualificando os agentes públicos do



Advogado André Luiz Borges faz palestra sobre "Interpretação Constitucional"

Estado, para que cada vez mais os recursos sejam aplicados com eficácia e eficiência", afirmou.

Além de servidores e acadêmicos de direito interessados, estiveram presentes na palestra o diretor geral de administração interna do TCE/MS, Alexandre Augusto Brandes, a diretora geral de gestão e modernização do TCE/MS, Maria Luiza Gonzales Ibarra, o procurador de contas, Ronaldo Chadid, o ouvidor do Tribunal de Contas, Ricardo Assis Domingos, entre outras autoridades.

De acordo com o diretor da ESA/MS, Gustavo Passarelli, "esta parceria reúne o que as três entidades têm de melhor, oferecendo ao aluno cursos de qualidade em uma das estruturas mais modernas de ensino do Estado, como é o prédio da ESCOEX". Ele explica que a Escola Superior de Advocacia (ESA/MS) é órgão auxiliar da Ordem dos Advoga-

dos do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul, com sede e foro em Campo Grande, que tem entre as suas competências promover cursos e atividades de extensão e pós-graduação sobre temas jurídicos e de interesse público.

Já a ESCOEX tem por objetivo capacitar e promover o desenvolvimento profissional dos servidores e unidades jurisdicionadas, através da promoção de cursos de formação e aperfeiçoamento para os integrantes do quadro funcional do Tribunal e para os jurisdicionados. Também entre os objetivos da Escola estão a promoção e organização de ciclos de conferências, simpósios, seminários e palestras, atividades de pesquisa, estudos e cursos de extensão e, ainda, a realização de cursos de especialização, em nível de pós-graduação (latu senso), mediante convênio celebrado com instituições de ensino superior.

Servidores concluem curso sobre Execução Orçamentária, Financeira e NBCasp

O Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) encerrou no dia 28 de Maio último, mais um curso promovido com recursos do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo (Promoex). O curso realizado na Escola Superior

de Controle Externo (Escoex) foi ministrado pelo mestre em Administração, professor José Antônio de Souza, e abordou as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

A Corte disponibilizou o curso de 40 horas-aulas, com a entrega de certificado para 31 servidores que se informaram sobre Execução Orçamentária, Financeira e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

Segundo o coordenador da Unidade Executora Local do Promoex, Alexandre Brandes, o curso foi colocado na

grade do Promoex, após os servidores de Controle Externo do TCE/MS sentirem a necessidade de aprimorar os conhecimentos sobre a atualização das novas normas. "Através deste curso, percebemos a necessidade de originar outros, mais específicos, visando aprimorar o que foi apresentado" resalta Alexandre que acrescenta "Temos o intuito de multiplicar este aprendizado e repassar o conhecimento para os demais servidores e aos jurisdicionados".

Para o analista de Controle Externo do TCE/MS, Múcio Martins Monteiro, as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público fará com que os jurisdicionados estejam mais próximos do TCE/MS. "Esperamos que com estas mudanças nas normas de contabilidade, os jurisdicionados acompanhem e cumpram com a legislação junto com o TCE/MS.



José de Souza, Alexandre Brandes e Adriana Marques entregam certificados